

B)290
PROP.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022

PROPOSTA

Nº 197/2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/04/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1266/2022

Assunto: Processo N.º318/20 **Titular do Processo:** EUNICE DA CRUZ PERDIGAO MEIAS
Requerimento N.º :8649/21
Requerente: EUNICE DA CRUZ PERDIGAO MEIAS
Local: RUA CASAL DE BOLINHOS - QUINTA DO VALE - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO
LICENCA ADMINISTRATIVA DE REGULARIZACAO DE ARMAZEM, GARAGEM, ANEXO
E ALPENDRE.

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

Data:18/3/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura - Demolição, Construção e Legalização de Edificações

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º e do artigo 102º-A do RJUE, bem como do artigo 21º do REUMS.

Trata-se de prédio urbano, inscrito sob o artigo 10951 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 4.501,90m².

O projeto de arquitetura prevê a legalização de armazém, com a área de 236,00m², de garagem, com a área de 90,09m², e de muro de vedação confinante com arruamento público. Prevê a construção de anexo com alpendre, destinado a escritório, com a área de 123,20m², e ainda a demolição de anexo, telheiro e abrigos de animais.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento de taxa de infraestruturas urbanísticas nos termos do disposto no artigo 51.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do REUMS em vigor, para a regularização de construções, dispensa-se a apresentação de projetos de especialidades, mediante a apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado, o qual, não foi apresentado.

Uma vez que a pretensão inclui obras de demolição e construção, o termo acima referido deverá ser apresentado, juntamente com os projetos de especialidades, instruídos nos termos do n.º 16 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses, a contar da notificação do ato que aprovar o projeto de arquitetura.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, do n.º 3 do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 5.º, ambos do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura de legalização de armazém, garagem e de muro de vedação, construção de anexo destinado a escritório com alpendre e demolição de anexos, condicionada à apresentação, em sede de especialidades, de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

$$\text{Simulação TRIU} = 36\text{€} \times 326,09\text{m}^2 + 60,75\text{€} \times 123,20\text{m}^2 = 19.223,64 \text{€}$$

$$\text{Simulação Taxa de demolição} = 6\text{€} \times 178,92\text{m}^2 = 1.073,52\text{€}$$

$$\text{Simulação Mais-Valia (DL 46950 de 9/4/66)} = 258,62\text{€}$$

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Caena Solgado

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Raminhas de Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

[Signature]

O PROPONENTE

[Signature]

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]